



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 968 / 2010

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM A LOCOMOÇÃO DE ACOMPANHANTE DE PACIENTE PARA FINS DE CIRURGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com a locomoção de um acompanhante para a paciente GABRIELA VASCONCELOS DE LAIA, que necessita de ser deslocada para o Instituto Nossa Senhora Aparecida, localizado na cidade de Umarama-PR, para a realização de um procedimento cirúrgico no coração.

Art. 2º - A despesa a ser realizada se restringirá ao custeio de passagem (ônibus ou avião), hospedagem e alimentação do acompanhante, com a utilização de recursos municipais ou do Fundo de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais – FUNCOP.

Art. 3º - A execução da presente despesa será efetivada na forma de adiantamento com a devida prestação de contas depois de concluído o procedimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 31-08-2010.


ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI
Prefeito Municipal